

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
14 JUN 2018 08:28 Hs
Nº Protocolo 9306 / 14 / 06
Rubrica Protocolista



AFIXADO
EM: 23 / 05 / 18
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.727, DE 23 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE MODIFICOU E CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANAÚ, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 6º, 8º, 11 e 14 da Lei nº 236, de 30 de novembro de 1991, alterada pelas Leis nºs 569, de 17 de novembro de 1997 e 1.358, de 15 de dezembro de 2008, que criou e consolidou o Fundo Municipal de Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Do Objetivo

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 236, de 30 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 569, de 17 de novembro de 1997, tem por objetivo criar condições financeiras ao desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde pública, executadas ou coordenadas pelas Secretarias de Saúde e de Administração Hospitalar para consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis, tendo como diretrizes o compromisso na construção do PACTO PELA SAÚDE que implica na definição de prioridades articuladas e integradas baseadas nos três componentes: Pacto Pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS.

CAPÍTULO III

Da Administração Do Fundo

SEÇÃO I

Da Subordinação Do Fundo

Art. 6º. *O Fundo Municipal de Saúde, de natureza contábil é vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde do Município.*

SEÇÃO III

Das Atribuições Do Secretário De Saúde

Art. 8º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I -
(...)

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



VI -

*SEÇÃO VI
SUBSEÇÃO I
Do Orçamento*

Art. 11. Os recursos do Sistema Único de Saúde serão destinados ao atendimento de despesas consignadas nos orçamentos das Secretarias de Saúde e de Administração Hospitalar e evidenciarão as políticas, planos, programas e ações governamentais observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Saúde.

*SEÇÃO VII
SUBSEÇÃO I
Do Orçamento
Das Despesas*

Art. 14. A despesa do Fundo Municipal de Saúde constituir-se-á de:

I - Financiamento total ou parcial de planos, programas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde e de Administração Hospitalar;

II -

(...)

XI -

Art. 2º. Revoga o art. 7º, do Capítulo III, da Seção II, da Lei nº 1.358, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE MAIO DE 2018.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
030/2018 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

